Prefeitura Municipal DE POUSO ALTO Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

L E I Nº 117

(Dispõe sôbre o quadro do pessoal fixo do Serviço de Utilidade Publica.)-

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU; E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a extinguir o cargo de Jardineiro désta Prefeitura.

Artigo 2º)- A supressão do cargo constante do artigo primeiro, constará do proximo orçamento para mil novecentos e cincoenta e seis(1.956.)

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, em 22 de novembro de 1.955.

Luiz Tirio Nogueira
Prefeito Municipal.

Secretário.